

Informe de Previdência Social

01/2022
Vol. 34 – N° 01

Artigo
*Futuro do trabalho e os
desafios para a proteção social*

Nota Técnica
Resultado do RGPS: Dez/2021

MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

José Carlos Oliveira

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Bruno Silva Dalcolmo

SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA

Leonardo José Rolim Guimarães

SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rogério Nagamine Costanzi

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS

Otávio José Guerci Sidone

CORPO TÉCNICO

Andrea Velasco Rufato

Eduardo da Silva Pereira

Geraldo Andrade da Silva Filho

Nilton Antônio dos Santos

ELABORAÇÃO

Eduardo da Silva Pereira

REVISÃO

Otávio José Guerci Sidone

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo/publicacoes-previdencia/publicacoes-sobre-previdencia-social/informes/informes-de-previdencia-social>

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

Correspondência

Ministério do Trabalho e Previdência - MTP• Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408

E-mail: cgepmmps@previdencia.gov.br

SUMÁRIO

FUTURO DO TRABALHO E OS DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO	6
3. OS DESAFIOS PARA OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	8
4. RECOMENDAÇÕES PARA OS PAÍSES	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DEZEMBRO/ 2021	17
1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL	17
2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL).....	19
3. RECEITAS CORRENTES	21
4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS.....	23
5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS.....	25



ARTIGO

**Futuro do trabalho e
os desafios para a
proteção social**

Lima Neta

FUTURO DO TRABALHO E OS DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL

Avelina Alves Lima Neta¹

1. INTRODUÇÃO

É fato que o mercado de trabalho está em constante mudança. O grande marco da transformação que revolucionou o processo produtivo e também a vida dos trabalhadores foi a Primeira Revolução Industrial, iniciada no final do século XVIII, que acelerou o desenvolvimento tecnológico, sobretudo pela adoção do uso de máquinas nas indústrias, e substituiu o trabalho artesanal pelo assalariado.

Desde então, ocorreram outras revoluções que trouxeram inovações cada vez mais sofisticadas. A principal característica da Segunda Revolução Industrial, entre os séculos XIX e início do século XX, foi a exploração do uso da energia elétrica e de recursos minerais, como o petróleo e o aço. Nesse período também houve significativos avanços nos transportes e meios de comunicação. Já a Terceira Revolução Industrial, entre os séculos XX e início do século XXI, foi marcada pela chamada informatização, com a invenção da internet, telefone celular e grandes avanços na ciência.

Já há estudos que falam de uma Quarta Revolução Industrial pós anos 2011, ou chamada também de indústria 4.0. Se cada revolução produziu inovações, esta última se distingue das demais pela dimensão, velocidade e intensidade das transformações tecnológicas trazidas, e ainda em curso, no que se refere à digitalização não apenas da economia, mas das mais diversas esferas da vida. Segundo Schwab (2016), a Quarta Revolução Industrial se caracteriza pelo aprofundamento das tecnologias relacionadas à inteligência artificial, robótica, internet das coisas, veículos autônomos, impressão em 3D, nanotecnologia, biotecnologia, armazenamento de energia e computação quântica. Ainda segundo o autor citado, o que diferencia essa revolução das demais é a fusão dessas

tecnologias e o entrelaçamento dos mundos físico, digital e biológico.

Inegavelmente, todas essas revoluções possibilitaram aprimoramento no processo produtivo, avanço na ciência e, consequentemente, melhoria nas condições gerais de vida e trabalho. No entanto, também trouxeram problemas e grandes desafios. Na esfera ambiental, a exploração dos recursos naturais, principalmente não renováveis, a produção e descarte de resíduos e demais impactos ambientais preocupam os especialistas. Já no campo socioeconômico, a exclusão e marginalização das pessoas que são alijadas das inovações, por diferentes razões, também é motivo de preocupação.

Pela própria natureza dessas revoluções, o mundo do trabalho é um dos mais afetados. Não à toa, os ensaios de legislações trabalhistas e de proteção contra as adversidades e riscos advindos das formas de trabalho surgiram, primeiramente, após a Primeira Revolução Industrial, época em que as condições de trabalho eram exaustivas e precárias e, portanto, careciam de regulamentações. Então, à medida em que o trabalho foi se reconfigurando, também foi sendo regulamentado e estabelecido um sistema de proteção social que amparasse o trabalhador e sua família dos riscos e contingências socioeconômicas. Muito se avançou nesse quesito nos últimos tempos. No entanto, cada mudança, cada inovação, geram a necessidade de adaptações e aprimoramento na legislação trabalhista e nos sistemas de proteção social.

Como a Quarta Revolução Industrial tem sido a mais rápida e extensa, em termos de mudanças, as transformações trazidas por ela, sobretudo relacionadas à economia digital, têm sido motivo de preocupação e de

¹ Analista Técnica de Políticas Sociais. Mestra em Política Social pela Universidade de Brasília. Atualmente em exercício na Coordenação-Geral Legislação e Normas da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

estudos que possam elaborar diagnósticos da realidade atual e estimar projeções de cenários futuros. Em virtude disso, importantes organismos internacionais têm se debruçado sobre o tema e somado esforços no sentido de sugerir medidas e orientar a formulação de políticas públicas, a serem adotadas pelos países, que façam frente a essa realidade de constantes transições.

A Organização Internacional do Trabalho – OIT vem discutindo sobre as transformações no mundo do trabalho e, em 2017, instituiu a Comissão Global sobre o Futuro do Trabalho, composta por 25 especialistas sobre o tema, oriundos de todas as regiões do mundo. A referida Comissão analisou as discussões levantadas por mais de 100 Estados-membros e consolidou as principais conclusões e estudos num relatório chamado *Trabalhar para um Futuro Melhor*², o qual tem por objetivo fornecer orientações que favoreçam um mundo do trabalho mais “equitativo, inclusivo e sustentável”, através de políticas a serem seguidas por todos os atores envolvidos: governos, empregadores e empregados.

De modo semelhante, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE também vem discutindo sobre o tema e lançou a *Iniciativa Futuro do Trabalho da OCDE*. O objetivo desta iniciativa é desenvolver estudos que analisem os impactos da globalização, do progresso tecnológico e das mudanças

demográficas no mercado de trabalho, de que modo isso afeta os países e como traçar políticas sociais diante desse cenário.

A Associação Internacional de Seguridade Social – AISS, em razão da realização do Fórum Mundial de Seguridade Social, realizado na Bélgica, em outubro de 2019, elaborou uma edição especial de artigos com diversas pesquisas sobre o tema *Seguridade social e Economia digital*, com o intuito de subsidiar as discussões do Fórum.

Nesse sentido, o objetivo do presente artigo é suscitar a discussão sobre o futuro do trabalho e suas implicações nos sistemas de seguridade social, tendo como base os principais pontos levantados pelos documentos produzidos por estes organismos internacionais. Destaca-se que as ideias aqui apresentadas, longe de esgotar as perspectivas e estudos dessas instituições, também não abarcam toda a complexidade do tema. Portanto, a ideia aqui é levantar questões gerais sobre o futuro do trabalho e proteção social com o intuito de despertar discussões e estudos específicos dentro dessa temática. Este artigo está organizado em 3 seções, além desta introdução e das considerações finais. A primeira apresenta as principais transformações no mundo do trabalho trazidas pela economia digital; a segunda mostra os desafios para os sistemas de proteção social; e, por fim, a terceira traz algumas recomendações para os países de como fazer frente a essa nova realidade.

2. TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO

1.1 Automação, digitalização e desemprego

Como já pontuado, as transformações em curso vêm modificando o mundo do trabalho drasticamente e numa velocidade nunca antes vista. A chamada *economia digital*³ criou múltiplas formas de trabalho, a exemplo daqueles operados por plataformas digitais (*Uber*, *Ifood*, entre outros), mas também tornou algumas ocupações obsoletas, ou seja, criou oportunidades de trabalho, mas também transformou ou mesmo extinguiu outras modalidades tradicionais

existentes. No âmbito da União Europeia, por exemplo, cerca de 1% a 5% da população adulta participou em algum momento de trabalho remunerado em plataforma digital e aproximadamente 10% utilizaram plataformas online para prestar algum serviço (FORD et. al, 2017 apud Behrendt et. al. 2019). Além disso, na atualidade, robôs industriais já substituem mão de obra humana em linhas de montagem

² Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_677383.pdf

³ Em síntese, de modo geral, usa-se o termo economia digital para caracterizar os processos de implementação dos avanços da

tecnologia digital no âmbito da produção, distribuição e comercialização de produtos e serviços que afetam diversas esferas da vida cotidiana.

automotiva, auxiliam cirurgias médicas e fazem uma gama de outras funções não imaginadas tempos atrás.

E essa é uma grande preocupação dos especialistas: o impacto da automação e da digitalização nas formas de trabalho existentes, uma vez que, se a máquina substituiu muitas formas de trabalho humano, gerando também desemprego, como será esse cenário futuramente com o avanço dessas transformações? Estaríamos caminhando para um desemprego estrutural e massivo?

McKinnon (2019), destaca que há vários estudos e projeções sobre o percentual de empregos que poderão desaparecer a curto, médio e longo prazo, alguns mais pessimistas, outros menos. Numa pesquisa que estimou a possibilidade de automação para mais de 700 ocupações diferentes nos Estados Unidos, Frey e Osborne (2017, *apud* BLOOM; MCKENNA; PRETTNER, 2019), foi avaliado que 47% de todos esses trabalhos possuem alto risco de automação nas próximas duas décadas. Além disso, também foi mensurado que aproximadamente 140 milhões de pessoas poderiam ser substituídas pelo uso de algoritmos (FREY; OSBORNE, 2013, *apud* GREVE, 2019). Outro levantamento estimou que cerca de 54% dos empregos europeus correriam risco de desaparecerem (BOWLES, 2013, *apud* GREVE, 2019). Greve (2019) cita ainda que uma análise global mais recente mostra que entre 400 e 800 milhões de trabalhadores terão que buscar novos empregos em virtude do avanço da tecnologia. O próprio autor, em estudo anterior (2017), aferiu que em torno de 40 a 50% das funções existentes iriam desaparecer nos próximos 10 a 20 anos, com variações diferentes em cada país.

Contrapondo essas projeções, McKinnon (2019) destaca que, embora algumas ocupações tendam a desaparecer, a tecnologia trará novos empregos e profissões. Este cita que há projeções que apontam que apenas 5% das ocupações atuais podem ser totalmente automatizadas, no entanto, acredita-se que em grande parte das profissões apenas certas tarefas podem desaparecer a

curto prazo, cerca de 30% delas em 60% dessas profissões (MANYIKA *et. al. apud* MCKINNON, 2019).

Bloom, McKenna e Prettner (2019) estimam⁴ que, entre 2010 e 2030, os mercados de trabalho globais precisarão criar cerca de 734 milhões de empregos para responder ao aumento na participação na força de trabalho (crescimento de 21%) e alcançar a meta de desemprego menor ou igual a 4% para adultos (25-64 anos) e 8% ou menos para jovens (15-24 anos). Regionalmente, mais da metade das projeções de empregos necessários deverão ser criados na África subsariana e Sul da Ásia, ou seja, em regiões com baixo ou médio Índice de Desenvolvimento Humano.

Ainda segundo os autores, no período de 2010 a 2030, assim como entre 1990 e 2010, o principal fator para a necessidade de criação de empregos será o aumento populacional – ainda que em taxas menores. Em termos regionais, todas as regiões devem apresentar menores taxas de crescimento populacional comparando os dois intervalos, com exceção da África subsariana. A maior queda ocorrerá na Ásia Oriental e Pacífico. No entanto, a baixa taxa de crescimento populacional deve ocorrer em meio ao aumento nas taxas de participação na força de trabalho, sobretudo pela participação das mulheres⁵, e concentração nos grupos etários de maior participação. Logo, embora o crescimento populacional diminua, o aumento das taxas de participação fará com que essa redução não seja tão expressiva no grupo populacional economicamente ativo.

Apesar das diferenças de estimativas entre os autores citados, o fato é que muitos empregos vão se transformar, seja parte de sua função ou todo, ou mesmo desaparecerem, e novas modalidades de trabalho são, e continuarão sendo, criadas pela economia digital. O avanço da tecnologia e seu uso, seja no mercado de trabalho como nas demais esferas da vida, trouxe significativos avanços, mas também problemas, como já pontuados, e o mundo do trabalho é um dos campos mais afetados.

⁴ A partir de projeções, usando dados oriundos das *Perspectivas Populacionais Mundiais das Nações Unidas: Revisão 2015* (estimativas e projeções populacionais do cenário de fertilidade média para 2015-2030), *Banco de dados da ILOSTAT da OIT* (estimativas e projeções das taxas de participação da força de trabalho), além das *Tendências Globais de Emprego da OIT 2014*.

⁵ A queda nas taxas de fecundidade ocorre em meio ao aumento da participação feminina na força de trabalho em torno de 28%, sendo,

portanto, cerca de 91 milhões de mulheres que buscarão emprego. Em relação à educação, entre 2010-2039 a média de anos de escolaridade aumentará em 1,39 para mulheres e 0,94 para homens. E os efeitos desse aumento são mais significativos para mulheres, aumentando sua participação na força de trabalho em 2,7 pontos. Já os homens têm aumento de apenas 0,2 pontos percentuais (BLOOM; MCKENNA; PRETTNER, 2019).

1.2 Impactos da economia digital para o trabalho

Segundo Palier (2019), havia uma concepção muito difundida de que os empregos menos qualificados seriam os mais afetados pelo avanço da tecnologia. Todavia, ele cita um estudo (LEVY et. al., 2003) que analisou as tendências de automação e concluiu que, desde os anos 1990, foram os empregos de nível médio que mais foram afetados, ou seja, que mais desapareceram, uma vez que são os empregos que desempenham funções mais rotineiras, mecânicas, programáveis – sobretudo na indústria e setor de serviços –, que podem facilmente ser realizadas por computadores e robôs, a exemplo da adoção de caixas eletrônicos bancários e caixas automáticos de supermercado, como também robôs em linha de produção.

Em contrapartida, os empregos que sofrem um menor risco de extinção são os que requerem uma maior qualificação e habilidades interpessoais. É o que Palier (2019) chama de processo de “polarização do trabalho”, uma vez que, segundo ele, nos anos 1990 e 2000, os novos empregos criados se concentraram em pontos extremamente opostos: trabalhos de alta remuneração (em setores de alta tecnologia, pesquisa e inovação) e empregos de baixa remuneração e/ou muito precários (transporte, entrega, varejo, cuidados pessoais, etc.). Esse fenômeno é o que os especialistas chamam de “dualização do mercado de trabalho”.

Como consequência dessa dualização, Greve (2019) afirma que a velocidade das mudanças, trazidas sobretudo pela tecnologia da informação, comunicação e inteligência artificial, trará novas e mais profundas clivagens na sociedade: de um lado aqueles trabalhadores com empregos regulados e mais estáveis (*insiders*) e, de um

outro, aqueles com empregos mais frágeis e instáveis (*outsiders*). Para Palier (2019), em que pesem as oportunidades trazidas pela economia digital para os trabalhadores *outsiders*, tais como: complemento de renda, flexibilidade, mais liberdade, etc., são trabalhos precários, instáveis, não regulamentados e que não garantem uma proteção social adequada.

Corroborando com essa perspectiva, Behrendt et. al. (2019), afirmam que, apesar das plataformas digitais oferecerem oportunidade de gerar emprego e renda com um alto grau de flexibilidade para pessoas com mobilidade limitada ou com responsabilidade de cuidado, essa modalidade de trabalho geralmente está descoberta pelos sistemas de proteção social tradicionais, geralmente vinculados ao trabalho estável, já regulamentado, o que faz com que esses trabalhadores se tornem mais vulneráveis aos caprichos do mercado de trabalho, além de possuírem rendimentos voláteis e baixos.

Como historicamente e culturalmente, as mulheres assumem mais responsabilidade de cuidado, tendo como consequência disso uma maior dificuldade de conciliação da vida laboral e familiar, elas são as mais atraídas por essas formas de trabalho. Em decorrência disso, elas podem ser maioria em trabalhos precários, desprotegidos, também no âmbito da economia digital, uma vez que nas modalidades tradicionais do mercado dito informal, isso já é um fato constatado. Assim, Behrendt et. al. (2019) sinalizam que essa desproteção social aprofunda a pobreza e a desigualdade, impondo desafios aos sistemas existentes que garantem segurança social aos trabalhadores e sua família.

3. OS DESAFIOS PARA OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Os sistemas de proteção social, identificados também como *Welfare State* ou Estados de Bem-estar Social, tiveram sua emergência no contexto do pós-Segunda Guerra Mundial, com o surgimento dos Estados-nação na Europa ocidental em finais do século XVIII e início do século XIX. Além disso, também foram frutos das reivindicações dos movimentos de massa socialdemocratas desse período (PIERSON, 1991). Todo o conjunto de legislações, serviços

e programas de bem-estar social constituíram uma forma de o Estado prover proteção social frente às consequências sociais e econômicas do mercado nesse período (MENY; THOENING, 1989).

Desde então, os sistemas de proteção social possuem uma forte associação ao trabalho, ou seja, tiveram como razão de existência a proteção dos trabalhadores

contra os riscos advindos do mundo laboral, por isso a grande maioria foi estruturada com base no sistema de seguro social de influência bismarckiana⁶. Assim, os sistemas de proteção social são diretamente atingidos por mudanças pelas quais passa o mundo do trabalho. Desse modo, abandonar o modelo econômico tradicional significa perder a proteção social associada ao emprego (PALIER, 2019). No entanto, há também sistemas de natureza universal, ou de influência beveridgeana, sem necessariamente vincular a proteção ao trabalho⁷. Ao longo do tempo, há riscos sociais que permanecem (desemprego, velhice, doença, acidente, morte) e outros novos surgem.

Como já dito anteriormente, as novas formas de emprego trazem oportunidades e desafios para o mercado de trabalho, mas também para os sistemas de proteção social. Segundo Behrendt *et. al.* (2019), citando um levantamento da OIT⁸, 55% da população mundial é completamente desprotegida socialmente e os sistemas de proteção social não estão preparados para os desafios da automação e digitalização. Contudo, em que pesem as transformações ocorridas ao longo dos tempos, esses sistemas continuam desempenhando papel importante para manter a demanda econômica, enfrentar as desigualdades e a pobreza, mantendo, assim, a coesão social (MCKINNON, 2019). Corroborando com essa perspectiva, a OCDE (2019) afirma que os sistemas de proteção social possuem um papel estabilizador essencial no contexto atual de incertezas crescentes sobre o ritmo e a extensão das mudanças no mercado de trabalho.

Os desafios de manter padrões mínimos de cobertura de algum mecanismo ou política de proteção social são imensos, sobretudo nos países que já possuem um alto grau de informalidade, uma vez que neles já existe um percentual considerável de empregos que possuem baixa cobertura de proteção social, entre os quais, das mulheres em geral, temporários, autônomos e intermitentes (PALIER, 2019). Dessa forma, aos trabalhadores de empregos menos estáveis, o acesso à proteção social pode ser insuficiente ou mesmo inexistente.

Num contexto de expansão de empregos com vínculos precários, não regulamentados e rendimentos instáveis, garantir um mínimo de proteção social torna-se um desafio imenso. Mesmo quando os trabalhadores de plataformas digitais são classificados como autônomos em algum sistema, sua cobertura pode ser limitada, ou seja, nas palavras de Palier (2019), há um “novo proletariado da economia de serviços”, que possui rendimentos instáveis e baixa ou inexistente proteção social. Para Behrendt *et. al.* (2019), a verificação de maior exposição ao risco por parte dos trabalhadores de plataformas digitais exige uma maior demanda por proteção social e assistência médica⁹. Citando um levantamento de Berg *et. al.* (2018), os autores trazem que apenas 3 em cada 10 desses trabalhadores estão cobertos por alguma forma de seguro social e, nesse grupo, mulheres têm menos acesso. Aproximadamente 1/3 dos trabalhadores de plataformas digitais têm outra fonte de renda proveniente de empregos convencionais (seu ou do cônjuge ou de outro membro da família) e sua proteção social, quando há, geralmente está relacionada a esses empregos.

Segundo De Stefano (2016, *apud* Behrendt *et. al.*, 2019), como o trabalho através de plataformas digitais poder ser supervisionado e caracterizado por uma dependência de mediação da empresa entre demanda-trabalhador, esse vínculo com a plataforma pode, na prática, se assemelhar a uma relação de emprego. No entanto, esses trabalhadores geralmente são classificados como autônomos. Então, quando há alguma iniciativa no sentido de incluí-los em algum sistema de seguro social, recai sobre eles todo o esforço da inscrição e da contribuição, isentando os empregadores de eventuais encargos. Com essa responsabilidade e diante da baixa renda dessas atividades é esperado que os trabalhadores não contribuam e não consigam ter proteção previdenciária.

Nesse sentido, para Mckinnon (2019), a crescente tendência de diminuição de “empregos-padrão” implica consequências em espiral para a seguridade social: salários mais baixos levam a uma menor contribuição, que levam, portanto, a uma menor arrecadação. Esse contexto favorece a acentuação de lacunas de cobertura e de desigualdade na

⁶ Em referência a Otton Von Bismarck, chanceler alemão que instituiu o primeiro seguro-saúde nacional obrigatório, em 1883, na Alemanha.

⁷ Para aprofundamento sobre os modelos de Estado de bem-estar social, conferir o clássico Esping-Andersen, 1991.

⁸ ILO. Synthesis report of the national dialogues on the future of work. Geneva, International Labour Office, 2017.

⁹ Behrendt *et. al.* (2019) cita, como fonte de dados empíricos sobre o tema, os estudos de Berg, 2016; Berg *et al.*, 2018; De Stefano, 2016; Eurofound, 2018; e Pesole *et al.*, 2018.

adequação e cobertura contributiva, assim como iniquidades de gênero, uma vez que, conforme já apontado por outros estudiosos, as mulheres tendem a ser as mais afetadas por essa realidade. Em síntese, os sistemas de proteção social enfrentarão um paradoxo – e muitos já estão vivenciando isso: serão mais demandados para ampliar e garantir proteção, sobretudo aos “proletariados da economia de serviços”, em um contexto de menor arrecadação e compressão fiscal.

De outro modo, esse delicado cenário fiscal não deve servir de pretexto para restrição ou mesmo enfraquecimento do seguro social em detrimento do seguro privado e da poupança individual (BEHRENDT, et. al., 2019). Não se trata de desconsiderar esses mecanismos, que são importantes de serem fomentados, mas de considerá-los como complementares a um sistema público, uma vez que a promoção de estratégias privadas por si só não é eficaz para o enfrentamento da pobreza e da desigualdade – função, dentre outras, dos sistemas de seguridade social –, principalmente em países em desenvolvimento, nos quais há altas taxas de informalidade no mercado de trabalho.

Para além disso, dentre os principais desafios para os sistemas de proteção social estão o envelhecimento demográfico e o financiamento desses sistemas. Segundo Greve (2019), o envelhecimento acarretará menor crescimento econômico e maiores gastos com políticas

públicas. Para ele, a adoção de novas tecnologias sem redistribuição de renda poderá fazer cair a demanda agregada, o que será ruim para o crescimento econômico. Além disso, a concorrência fiscal entre países pode reduzir a renda fiscal disponível para políticas de bem-estar. E isso, num contexto de constantes e rápidas transformações no mundo do trabalho, pode levar a um cenário preocupante em termos de proteção social.

Diante desse cenário, o que pode ser feito para minimizar os riscos das transformações no mundo do trabalho? Behrendt et. al. (2019) alertam que não existe um fórmula mágica ou uma receita única para isso. Os autores citam ainda que existe uma discussão sobre a necessidade de desvincular a proteção social do emprego, limitando essa proteção aos pobres ou o estabelecimento de uma renda mensal universal, mas lembra que tais propostas devem ser avaliadas conforme cada realidade. Não basta simplesmente copiar um desenho de proteção social de um dado país e implementá-lo em outro que possui características e indicadores socioeconômicos distintos. Todavia, em que pese não haver solução única, a formulação de políticas de proteção social deve prezar pela adaptabilidade em novos contextos sociais e deverá ter como eixo um conjunto de princípios políticos amplos que garantam uma cobertura universal, abrangente, adequada e que atenda às novas exigências do mundo do trabalho.

4. RECOMENDAÇÕES PARA OS PAÍSES

Como pontuado na seção anterior, não existe uma única e correta forma de lidar com as transformações no mundo do trabalho e seus impactos nos sistemas de seguridade social, já que isso vai depender muito de cada realidade. No entanto, os desafios são os mesmos. Greve (2019) lista três principais: oferecer opções de emprego; garantir segurança de renda e poder de compra para os que estão excluídos do mercado de trabalho; e, por fim, financiar os sistemas de proteção social. Por essa razão, os especialistas no tema elaboraram diretrizes e estratégias que podem guiar a formulação de políticas pública de emprego e de seguridade social, listadas no quadro a seguir.

Para a OCDE, o futuro do trabalho vai depender das decisões políticas a serem tomadas e do uso ou não do

potencial das mudanças digitais e tecnológicas. E, caso optem por valer-se desse potencial, os países precisam criar urgentemente uma agenda de transição que aproveite ao máximo as oportunidades para gerar empregos adequados e políticas públicas eficazes. Ainda que esse processo dependa das características específicas de cada país, de sua configuração institucional, social, econômica, do direcionamento político, da capacidade administrativa e do capital social disponível, essa agenda precisa abranger estratégias em várias áreas que incluem: regulação do mercado de trabalho, relações trabalhistas, diálogo social e negociação coletiva, educação e proteção social (OCDE, 2019). Para cada uma dessas esferas, a OCDE elaborou diversas diretrizes específicas, porém, o quadro a seguir apresenta o resumo delas de forma genérica.

OCDE

- Combater o falso trabalho autônomo, garantindo que os empregadores e os trabalhadores estejam cientes e compreendam os regulamentos existentes, tornando mais fácil e menos oneroso para os trabalhadores contestar sua situação de emprego, reforçando as inspeções e penalidades a empresas para detectar violações;
- Tornar mais claras as definições entre o emprego autônomo e dependente a fim de reduzir incerteza tanto para trabalhadores quanto para empregadores;
- Estender direitos e proteções para os trabalhadores que se encontram em situação de emprego ambígua;
- A nível internacional, basear-se no recente compromisso do G20 de promover o trabalho decente na economia de plataforma e melhorar as condições de trabalho desses trabalhadores;
- Combater o conluio no mercado de trabalho, fornecendo orientação explícita sobre comportamentos ilícitos, definição de prioridades para agências de fiscalização e garantia de proteção adequada aos denunciantes;
- Limitar o escopo de cláusulas de não concorrência, inclusive em contratos de serviços, além de reduzir os incentivos para acordos amplos ou ilegais de não concorrência;
- Favorecer o desenvolvimento de novas ferramentas e instrumentos para melhor analisar os efeitos das fusões e condutas anti-competitivas no mercado de trabalho;
- Corrigir as desigualdades nas informações disponíveis para empregadores e trabalhadores, garantindo que os trabalhadores estejam plenamente cientes de seus direitos e responsabilidades;
- Promover consultas e discussões nacionais sobre o futuro do trabalho com ambos os parceiros sociais e outras organizações que representam trabalhadores e empregadores;
- Deixar espaço para negociação coletiva e incentivar a autorregulação entre os atores nessas questões, fazendo um uso limitado, mas estratégico, de intervenções legislativas;
- Garantir um amplo acesso à formação e aprendizagem ao longo da vida;
- Ampliar a definição de “empregado” na legislação trabalhista;
- Acompanhar os esforços de sindicatos e organizações de empregadores para expandir seu quadro de associados a formas não padronizadas de trabalho e novas formas de negócios sem desencorajar o surgimento de outras formas de organização;
- Introdução de mecanismos de proibição de negociação coletiva para grupos específicos de trabalhadores ou ocupações, nos casos em que os desequilíbrios de poder são explícitos;
- Promover uma mentalidade de aprendizagem entre empresas e indivíduos, reduzindo as barreiras ao treinamento;
- Incentivar os empregadores a treinar grupos de risco, direcionando políticas de aprendizagem de trabalhadores, como subsídios financeiros e serviços de orientação de carreira;
- Lidar com o acesso desigual ao treinamento com base na situação de emprego, tornando os direitos de treinamento portáteis entre os status de emprego;
- Garantir uma formação de boa qualidade e alinhada com as necessidades do mercado de trabalho;
- Revisar critérios de direito à proteção social para formas de emprego não-padronizadas;
- Tornar as disposições de proteção social menos rígidas, garantindo que os direitos sejam portáteis entre empregos formais e outras formas de emprego;
- Manter ou fortalecer a partilha de riscos em todo o mercado de trabalho para combater os incentivos financeiros que favorecem o trabalho atípico, como redução de impostos, contribuições, encargos ou adesão voluntária;
- Fortalecer formas universais e incondicionais de proteção, como benefícios universais para crianças;
- Reavaliar o escopo das responsabilidades dos requerentes, como a busca ativa de emprego, como uma condição para a extensão dos direitos aos benefícios;
- Melhorar as tecnologias de fiscalização e arrecadação sobre as rendas do trabalho, e das bases tributárias não trabalhistas;

- Garantir que os sistemas de proteção social permaneçam sustentáveis do ponto de vista fiscal;
- Os governos também devem avaliar se os mecanismos de financiamento dos sistemas de proteção social existentes possuem um equilíbrio justo de encargos entre os diferentes empregadores;
- Ampliar as fontes de receita através de mudanças nos sistemas tributários.

Na mesma linha que a OCDE, a OIT, através da *Comissão para o futuro do trabalho*, também pontuou a necessidade de os países aproveitarem as oportunidades das transformações digitais e tecnológicas para garantirem segurança econômica, igualdade de oportunidades e justiça social, além de, consequentemente, reforçar o tecido social. No relatório de trabalho desta Comissão, as recomendações feitas estão organizadas em 4 grandes eixos: 1. Aumentar o

investimento na capacidade das pessoas; 2. Aumentar o investimento nas instituições do trabalho; 3. Aumentar o investimento no trabalho digno e sustentável; e 4. Estabelecer estratégias nacionais sobre o futuro do trabalho através do diálogo social entre os governos e as organizações de trabalhadores e empregadores. A seguir, o resumo das recomendações.

OIT

- Assegurar o direito universal à aprendizagem e estabelecer um sistema eficaz que favoreça a aquisição, melhoramento e adaptação das competências profissionais durante todo o ciclo de vida;
- Fortalecer os investimentos nas instituições, nas políticas públicas e nas estratégias que apoiarão as pessoas durante as transições do futuro do trabalho, considerando a inclusão e permanência de jovens nos mercados de trabalho, bem como estimulando os trabalhadores mais velhos a se manterem por mais tempo economicamente ativos;
- Instituir uma agenda para a igualdade de gênero, que seja mensurável, incluindo tornar a responsabilidade do cuidado igualitária entre homens e mulheres, reforçar a representação coletiva das mulheres, acabar com a discriminação de gênero e eliminar todas as formas de violência e assédio nos locais de trabalho;
- Robustecer os sistemas de proteção social para garantir cobertura universal em todas as fases do ciclo de vida e em todas as formas de trabalho, incluindo o trabalho independente;
- Buscar financiamento sustentável dos sistemas de proteção social, com base nos princípios de solidariedade e partilha de riscos;
- Garantir direitos fundamentais dos trabalhadores (salário digno que garanta condições adequadas de subsistência, limite de horas e locais de trabalho seguros e saudáveis), ou seja, estabelecer uma espécie de “Garantia Laboral Universal”;
- Aumentar a flexibilidade de horários e horas de trabalho por parte das empresas, para que os trabalhadores possam melhor conciliar a vida profissional e pessoal, garantindo um número mínimo de horas para quem trabalha por demanda (intermitentes, “zero-hora”), além de uma remuneração adicional pelo tempo de espera;
- Fortalecer o diálogo social através de políticas públicas e promover a representação coletiva dos trabalhadores e dos empregadores;
- Aproveitar a tecnologia disponível para possibilitar o trabalho digno e adotar uma abordagem que promova o controle humano sobre a tecnologia;
- Promover trabalho digno e sustentável, através de incentivos para investimentos em áreas-chave;
- Reestruturar políticas de incentivos a investimentos de longo prazo na economia e desenvolver indicadores adicionais para mensuração do bem-estar, da sustentabilidade ambiental e da igualdade.

Por sua vez, para a AISS, em que pese as transformações no mundo do trabalho, este continuará sendo fundamental na sociedade: importante para o sustento das pessoas e para o bem-estar pessoal e coletivo. E, para quaisquer estratégias de mitigação das consequências nefastas dessas transformações traçadas pelos países, segundo AISS (2019), é necessário estabelecer um diálogo social efetivo envolvendo parceiros e garantindo a representação de todos os atores implicados: governo, iniciativa privada e trabalhadores. Além de

promover políticas de mercado de trabalho para enfrentar o período de transição entre perder o emprego e encontrar outro, os Estados precisam desenhar políticas de proteção social que façam frente a essa realidade, orientadas por princípios, como: universalidade de proteção, cobertura e acesso efetivo; adequação; transferência/portabilidade; transparência; partilha de riscos; igualdade de gênero e boa governança. A seguir, seguem algumas das recomendações publicadas pela Associação.

AISS¹⁰

- Estabelecimento de acordos fiscais internacionais, inclusive para tributação de atividades relacionadas a plataformas digitais;
- É necessário o reconhecimento e a classificação do trabalho em plataformas digitais transfronteiriças e aplicação de regulamentos que permitam identificar o trabalhador, empregador e a jurisdição tributária nacional do empregador para definir as respectivas funções administrativas dos diferentes sistemas nacionais de segurança social;
- Estabelecer mecanismos de coordenação para garantir uma cobertura adequada no caso de acordos transfronteiriços;
- Maior controle fiscal nacional para evitar a transferência de rendas para paraísos fiscais. Para isso, são necessárias não apenas medidas nacionais mas também cooperação internacional ampla;
- É preciso manter a demanda por bens e serviços e, para isso, é necessária uma melhor redistribuição de renda, não apenas crescimento econômico, garantindo níveis mínimos de coesão social;
- Promover políticas eficazes de mercado de trabalho para enfrentar o período de transição entre perder, adaptar ou encontrar outro emprego;
- Num cenário de menos empregos, pode-se reduzir e flexibilizar o número de horas de trabalho, através da redução do número médio de horas trabalhadas, manutenção de um sistema de seguro social estável, com seguro-desemprego;
- Definir/elucidar a natureza da relação de emprego e adaptar marcos legais e normativos;
- Desenvolver mecanismos para lidar com situações de relações de emprego complexas ou poucos explícitas, por exemplo, através de arranjos alternativos de contribuição;
- Reforçar o papel das organizações de trabalhadores;
- É importante adaptar os mecanismo de seguro social para cobrir trabalhadores em todos os tipos de emprego, considerando suas necessidades e condições específicas;
- Assegurar cobertura universal através de mecanismos adaptados a garantir a conformidade, aproveitando o potencial da tecnologia digital;
- Os sistemas não-contributivos ou universais podem ser buscados e/ou ser fortalecidos por fornecerem mecanismos de proteção social não diretamente vinculados ao emprego;
- É preciso fortalecer a proteção social e isso inclui uma combinação de mecanismos contributivos (seguros, principalmente) e não-contributivos, que garantam um piso de proteção social;

¹⁰ A partir dos estudos de Greve (2019), Behrendt et. al. (2019) e McKinnon (2019).

- Simplificar e adaptar os procedimentos administrativos e modalidades de financiamento dos sistemas de proteção social;
- Os sistemas de arrecadação de impostos precisam ser mais eficientes e a receita para despesas públicas reforçada;
- Adaptar esquemas aos trabalhadores com múltiplos empregadores e desenvolver mecanismos eficazes que facilitem as transições no mercado de trabalho e assegurem a portabilidade;
- Ampliar mecanismos de proteção social não-contributivos para garantirem um nível básico de proteção; e contributivos, financiados através de contribuições e impostos;
- Fortalecer os sistemas públicos de seguridade social, que têm maior potencial para garantir proteção social;
- Fomentar e ampliar o diálogo social envolvendo parceiros e garantindo a representação dos atores implicados;
- Investir em desenvolvimento de capital humano, através de investimento social em educação ao longo de todo ciclo de vida;
- Para além de tudo isso, deve ser dada maior atenção à ameaça existencial à ordem econômica global em virtude da degradação ambiental, esgotamento de recursos e mudança climática.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os desafios colocados pela transição tecnológica estão na ordem do dia e deverão pautar a agenda pública de todos os países com maior celeridade possível. De modo geral, como abordado ao longo do texto, as mudanças no mercado de trabalho decorrentes da economia digital têm trazido (e o ritmo disso vai se intensificando cada vez mais), oportunidades e muitas adversidades. Os autores citados apontam para uma maior precariedade de formas de trabalho e uma dualização cada vez mais acentuada do mercado de trabalho, dividido entre trabalhadores mais bem qualificados e remunerados, em um extremo e, no outro, os mais precarizados, com menos qualificação, baixa remuneração e sem proteção social.

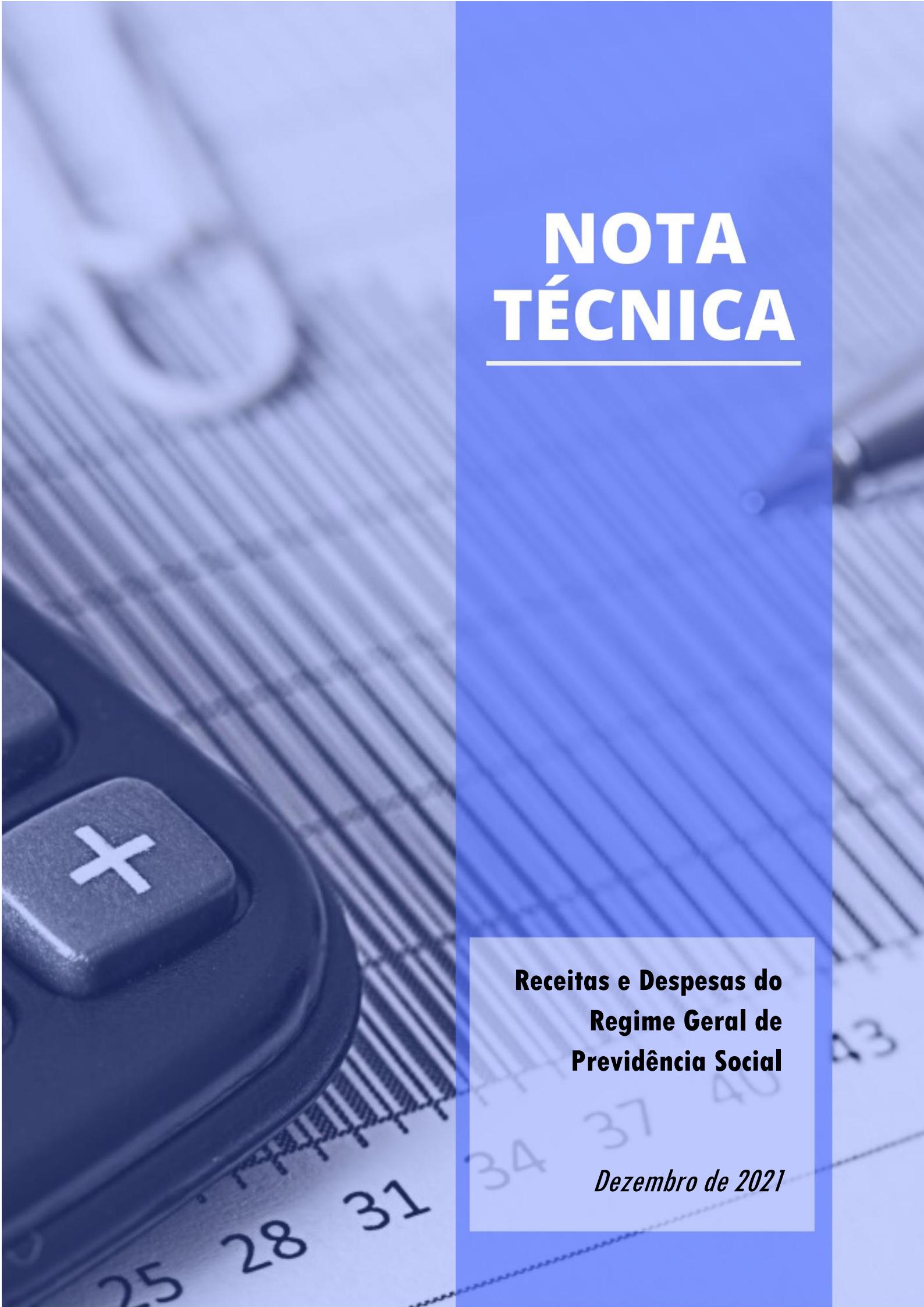
Nesse cenário, os sistemas de seguridade social sofrerão uma maior pressão para manter sua sustentabilidade financeira e, ao mesmo tempo, ampliar seus mecanismos de proteção social. Por seu próprio caráter e objetivos, eles terão papel decisivo em prevenir e aliviar os riscos do ciclo de vida e do mercado de trabalho num contexto de rápidas mutações. Os autores abordados enfatizaram a necessidade de complementariedade de mecanismos não-contributivos e seguros contributivos, além de destacarem uma maior eficácia dos sistemas de proteção social universais nesse contexto de crescente retração de formas de trabalho-padrão e subempregos.

Como visto, os relatórios e estudos da OCDE, da OIT e da AISS, em que pesem algumas especificidades, convergem para recomendações e diretrizes comuns. Todos enfatizam a necessidade de uma agenda sobre o tema não apenas nacional, mas também internacional de cooperação. Também apontam a necessidade de garantir formas de trabalho dignas, flexíveis e mecanismos de proteção social para os trabalhadores da economia digital. Além disso, destacam o imprescindível investimento em capital humano, através da educação e qualificação profissional, e a importância do diálogo social entre todos os atores envolvidos.

Observou-se o empenho das instituições citadas em elaborar diretrizes gerais e recomendações que possam contribuir para a construção de uma agenda nacional nos países que contemple economia digital, mercado de trabalho e proteção social, frisando a importância de se considerar as especificidades institucionais, políticas, sociais e econômicas de cada realidade. Tendo como norte esses princípios e diretrizes, talvez um próximo passo seria buscar experiências exitosas sobre o tema, que já vem acontecendo em alguns países, a fim de ampliar o escopo de possibilidades, trocas de experiência e aprendizado, para formulação de estratégias a serem traçadas por cada país.

REFERÊNCIAS

- BEHRENDT, Christina; NGUYEN, Quynh Anh; RANI, Uma. Social protection systems and the future of work: Ensuring social security for digital platform workers. In: **International Social Security Review** - Social security and the digital economy, vol. 72, 3/2019, ISSA, Geneva, Switzerland, 2019.
- GREVE, Bent. The digital economy and the future of European welfare states. In: **International Social Security Review** - Social security and the digital economy, vol. 72, 3/2019, ISSA, Geneva, Switzerland, 2019.
- BLOOM, David E; MCKENNA, Mathew J.; PRETTNER, Klaus. Global employment and decent jobs, 2010–2030: The forces of demography and automation. In: **International Social Security Review** - Social security and the digital economy, vol. 72, 3/2019, ISSA, Geneva, Switzerland, 2019.
- ESPING-ANDERSEN, G; **As três economias políticas do Welfare State**. Lua Nova, nº 24. São Paulo: Marco Zero/Cedec, Set. 1991.
- MCKINNON, Roddy. Introduction: Social security and the digital economy – Managing transformation. In: **International Social Security Review** - Social security and the digital economy, vol. 72, 3/2019, ISSA, Geneva, Switzerland, 2019.
- MENY, Y.; THOENING, J. **Politiques publiques**. Paris: PUF, 1989.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Trabalhar para um Futuro Melhor** – Comissão Mundial sobre o Futuro do Trabalho. Organização Internacional do Trabalho. Tradução: OIT-Brasília (revista). Lisboa: OIT, 2019.
- _____. Futuro do Trabalho no Brasil: **Perspectivas e Diálogos Tripartites**. 2018. Disponível em https://www.ilo.org/brasilia/publicacoes/WCMS_626908/lang--pt/index.htm.
- ORGANIZATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **OECD Employment Outlook 2019: The Future of Work**, OECD Publishing, Paris, 2019.
- PALIER, Bruno. Work, social protection and the middle classes: What future in the digital age? In: **International Social Security Review** - Social security and the digital economy, vol. 72, 3/2019, ISSA, Geneva, Switzerland, 2019.
- PIERSON, C. **Beyond the Welfare State?** Cambridge: Polity Press, 1991.
- SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.



NOTA TÉCNICA

**Receitas e Despesas do
Regime Geral de
Previdência Social**

Dezembro de 2021

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEZEMBRO/ 2021

Necessidade de Financiamento (em R\$ bilhões reais de dez/2021 - INPC)	
Acumulado no mês (dez/21)	-8,0
Acumulado no Ano (2021)	262,1
Acumulado em 12 meses (jan/21-dez/21)	262,1

1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Dadas as significativas diferenças estruturais entre os setores urbano e rural é necessário que o resultado previdenciário seja considerado segundo esses setores. Na análise aqui efetuada, todos os valores são reais, atualizados para dezembro de 2021 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Em dezembro de 2021, a arrecadação líquida total urbana totalizou R\$ 62,7 bilhões, registrando um expressivo crescimento de 58,9% (+R\$ 23,6 bilhões) em relação ao mês anterior (nov/21) e de 1,6% (+R\$ 1,0 bilhão) na comparação com dezembro de 2020. Já a arrecadação líquida total rural foi de R\$ 842,6 milhões, evidenciando um aumento de 7,4% (+R\$ 58,1 milhões), em relação ao mês anterior (nov/21), no entanto, registrou uma diminuição de 23,8% (-R\$ 263,0 milhões) quando comparada a dezembro de 2020.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi da ordem de R\$ 44,3 bilhões em dezembro de 2021, registrando um aumento de 3,0% (+R\$ 1,3 bilhão) em relação ao mês anterior (nov/21) e uma queda de 3,9% (-R\$ 1,8 bilhão) em comparação a dezembro de 2020. Já a despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, atingiu R\$ 11,2 bilhões em dezembro de 2021, evidenciando uma redução de cerca de 0,5% (-R\$ 60,5 milhões) em relação ao mês anterior (nov/21) e de 3,6% (-R\$ 424,1 milhões), quando comparada ao mês correspondente de 2020, conforme se pode observar na Tabela 1.

Em dezembro de 2021, as clientelas urbana e rural apresentaram necessidade de financiamento da ordem de - R\$ 18,4 bilhões e R\$ 10,4 bilhões, respectivamente.

De janeiro a dezembro de 2021, a arrecadação líquida total urbana (incluída a arrecadação associada à Comprev) totalizou R\$ 472,8 bilhões, registrando aumento de 4,7% (+R\$ 21,2 bilhões) em relação ao mesmo período de 2020. Já a arrecadação rural atingiu cerca de R\$ 10,9 bilhões, refletindo um crescimento de 10,7% (+R\$ 1,0 bilhão) na mesma comparação. Já a despesa com o pagamento de benefícios previdenciários urbanos e rurais (incluídas as sentenças judiciais e Comprev) foram de R\$ 592,8 bilhões e R\$ 153,0 bilhões, nessa ordem, ou seja, diminuiu 2,2% (-R\$ 13,4 bilhões) no meio urbano e 0,9% (-R\$ 1,3 bilhão) no meio rural.

No acumulado de 2021 (até dezembro), a clientela urbana registrou uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 120,0 bilhões. Já para a clientela rural, a necessidade de financiamento foi de R\$ 142,1 bilhões, cerca de 1,6% (R\$ 2,37 bilhões) a menos que o valor registrado no mesmo período de 2020.

De maneira semelhante ao ano de 2020, observa-se que a dinâmica fiscal do RGPS em 2021 seguiu atípica, principalmente em virtude da pandemia de Covid-19.

Por um lado, há um expressivo crescimento real da arrecadação, quando comparada ao mesmo mês do ano anterior, decorrente da retomada das atividades econômica, do recolhimento de contribuições que no início da pandemia foram postergadas e também do emprego. Por outro, diversas medidas integrantes do esforço do governo de

compensação dos efeitos econômicos e sociais das medidas de combate à pandemia continuaram em 2021, afetando diretamente a Previdência Social: (i) antecipação do abono anual (13º) dos benefícios previdenciários (prevista para maio e junho); (ii) antecipação de auxílio-doença; (iii) reabertura gradual das Agências da Previdência Social; (iii) suspensão de contratos ou redução de jornada. Além dessas medidas diretamente associadas à pandemia,

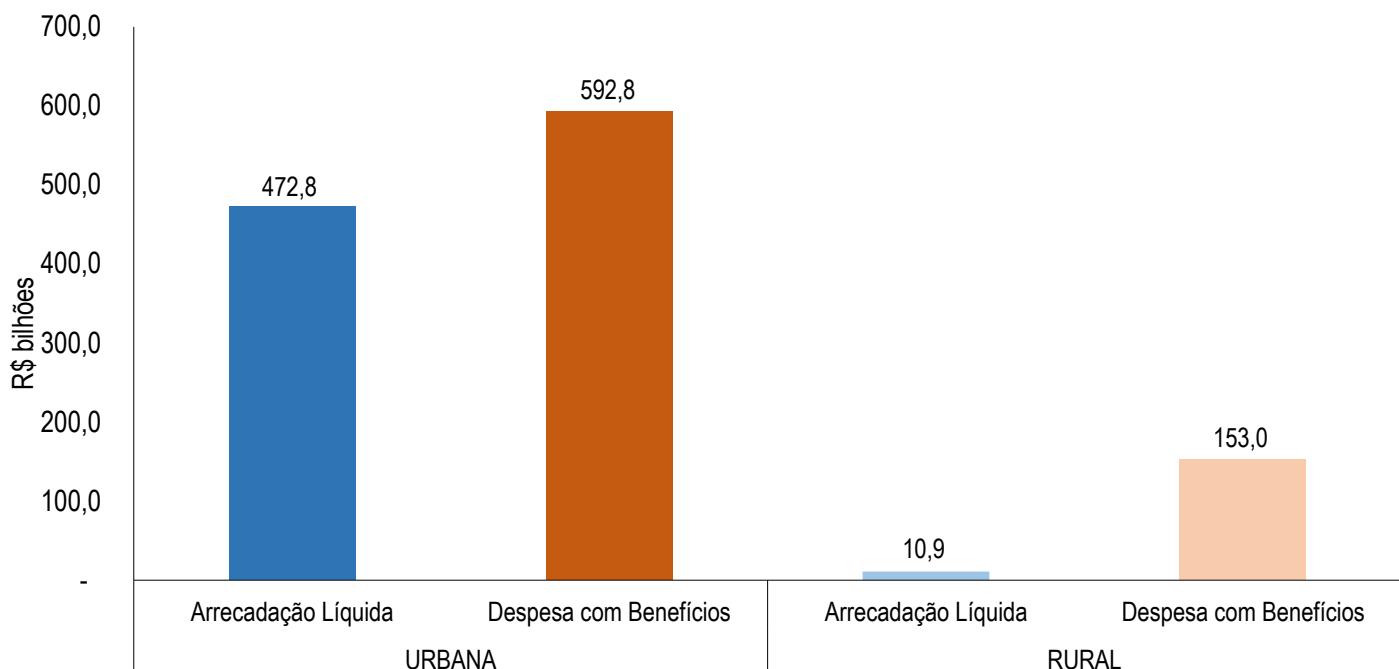
outras também afetaram a evolução da despesa de maneira determinante em 2021: (i) aplicação das novas regras previdenciárias estabelecidas pela Emenda Constitucional (EC) 103/2019; (ii) desrepresamento de benefícios requeridos; (iii) execução do Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade e o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, ambos instituídos pela Lei 13.846/2019.

TABELA 1: Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2020 e 2021) – Resultado de dez/21 em R\$ milhões de dez/21 – INPC

Item	dez/20 (A)	nov/21 (B)	dez/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no Ano jan / dez		Var. %
						2020	2021	
1. Arrecadação Líquida Total (1.1 + 1.2)	62.828,3	40.253,8	63.579,1	57,9	1,2	461.448,9	483.676,2	4,8
1.1 Arrecadação Líquida Total - Urbana	61.722,6	39.469,3	62.736,5	58,9	1,6	451.631,7	472.809,2	4,7
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	60.748,7	38.967,1	62.259,7	59,8	2,5	440.553,1	465.000,4	5,5
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	717,8	489,4	476,8	(2,6)	(33,6)	10.788,7	7.667,4	(28,9)
1.1.3 Comprev	256,2	12,9	-	(100,0)	(100,0)	289,9	141,3	(51,2)
1.2 Arrecadação Líquida Total - Rural	1.105,6	784,5	842,6	7,4	(23,8)	9.817,2	10.867,0	10,7
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2)	57.778,1	54.303,4	55.550,4	2,3	(3,9)	760.580,3	745.822,1	(1,9)
2.1 Despesa com Benefícios - Urbano	46.134,5	43.023,4	44.330,8	3,0	(3,9)	606.245,7	592.814,3	(2,2)
2.1.1 Benefícios Previdenciários Urbanos	44.706,5	41.761,4	42.813,8	2,5	(4,2)	584.356,5	569.807,2	(2,5)
2.1.2 Passivo Judicial - Urbano	901,3	1.064,0	1.130,2	6,2	25,4	18.323,1	20.614,2	12,5
2.1.3 Comprev	526,7	197,9	386,8	95,5	(26,6)	3.566,1	2.392,8	(32,9)
2.2 Despesa com Benefícios - Rural	11.643,6	11.280,1	11.219,5	(0,5)	(3,6)	154.334,5	153.007,8	(0,9)
2.2.1 Benefícios Previdenciários Rurais	11.413,5	10.999,8	10.931,0	(0,6)	(4,2)	149.831,3	147.670,2	(1,4)
2.2.2 Passivo Judicial - Rural	230,1	280,3	288,6	3,0	25,4	4.503,3	5.337,6	18,5
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	5.050,2	(14.049,6)	8.028,7	(157,1)	59,0	(299.131,4)	(262.145,9)	(12,4)
3.1 Urbano (1.1 - 2.1)	15.588,1	(3.554,0)	18.405,6	(617,9)	18,1	(154.614,0)	(120.005,1)	(22,4)
3.2 Rural (1.2 - 2.2)	(10.538,0)	(10.495,5)	(10.376,9)	(1,1)	(1,5)	(144.517,4)	(142.140,8)	(1,6)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 1: Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até dezembro - R\$ bilhões de dezembro/2021 – INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL)

A arrecadação líquida total da Previdência Social foi, em dezembro de 2021, de cerca de R\$ 63,6 bilhões, evidenciando um expressivo crescimento de 57,9% (+R\$ 23,3 bilhões) frente ao mês anterior (nov/21) e de 1,2% (+R\$ 750,8 milhões), em relação a dezembro de 2020. As despesas com benefícios previdenciários atingiram R\$ 55,6 bilhões em dezembro de 2021, registrando aumento de 2,3% (+R\$ 1,2 bilhões) em relação ao mês anterior (nov/21) e queda de 3,9% (-R\$ 2,2 bilhões), na comparação com dezembro de 2020, o que resultou numa necessidade de

financiamento total, em dezembro de 2021, da ordem de - R\$ 8,0 bilhões, conforme se pode ver na Tabela 2.

No acumulado de 2021 (até dezembro), a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 483,7 bilhões e R\$ 745,8 bilhões, resultando numa necessidade de financiamento da ordem de R\$ 262,1 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2020, a arrecadação líquida cresceu 4,8% (+R\$ 22,2 bilhões), as despesas com benefícios previdenciários caíram 1,9% (-R\$ 14,8 bilhões) e o déficit reduziu 12,4% (-R\$ 37 bilhões).

TABELA 2: Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – dez/20, nov/21 e dez/21– Valores em R\$ milhões de dez/21 – INPC

Item	dez/20 (A)	nov/21 (B)	dez/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no ano jan / dez		Var. %
						2020	2021	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)	62.828,3	40.253,8	63.579,1	57,9	1,2	461.448,9	483.676,2	4,8
1.1. Receitas Correntes	63.261,4	41.029,6	63.654,0	55,1	0,6	464.809,9	492.196,0	5,9
Pessoa Física	1.109,4	1.053,0	1.070,8	1,7	(3,5)	12.264,8	12.612,4	2,8
SIMPLES - Recolhimento em GPS	2.917,6	245,9	200,8	(18,4)	(93,1)	21.075,6	18.249,2	(13,4)
SIMPLES - Repasse STN	5.708,9	6.641,2	5.860,7	(11,8)	2,7	50.402,7	59.702,7	18,5
Empresas em Geral	42.459,8	26.962,0	45.785,9	69,8	7,8	298.348,3	317.750,9	6,5
Setores Desonerados - DARF	1.084,3	1.007,2	1.061,7	5,4	(2,1)	10.680,7	11.804,1	10,5
Entidades Filantrópicas	762,7	53,0	72,5	36,7	(90,5)	4.774,9	3.927,4	(17,7)
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	6.465,9	3.764,4	7.948,4	111,2	22,9	44.498,5	47.013,7	5,7
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	605,2	156,0	169,8	8,9	(71,9)	4.338,4	3.235,9	(25,4)
Clubes de Futebol	3,5	2,4	3,3	36,6	(3,5)	46,7	42,3	(9,4)
Comercialização da Produção Rural	119,5	57,1	50,1	(12,3)	(58,1)	1.213,1	1.381,0	13,8
Retenção (11%)	1.255,9	645,1	932,0	44,5	(25,8)	11.925,6	11.207,7	(6,0)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	473,7	426,1	477,3	12,0	0,8	4.829,5	5.053,1	4,6
Outras Receitas	294,8	16,2	20,7	27,7	(93,0)	411,2	215,6	(47,6)
1.2. Recuperação de Créditos	1.024,7	918,6	1.283,3	39,7	25,2	11.006,5	10.967,4	(0,4)
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	256,2	12,9	-	(100,0)	(100,0)	289,9	141,3	(51,2)
Arrecadação / Lei 11.941/09	68,3	74,7	103,7	38,7	51,7	567,9	705,6	24,2
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	13,5	11,1	11,4	3,1	(15,4)	133,4	118,2	(11,4)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	0,1	0,1	0,1	74,9	64,8	5,9	1,6	(73,4)
Depósitos Judiciais - Repasse STN	143,0	144,8	420,7	190,4	194,3	1.081,2	1.095,7	1,3
Débitos	38,1	35,6	53,4	49,8	40,0	525,4	417,2	(20,6)
Parcelamentos Convencionais	505,6	639,3	694,0	8,6	37,3	8.402,7	8.487,9	1,0
1.3. Restituições de Contribuições	(22,9)	(15,5)	(8,6)	(44,7)	(62,5)	(116,7)	(88,1)	(24,5)
1.4. Transferências a Terceiros	(2.152,8)	(2.168,2)	(1.826,4)	(15,8)	(15,2)	(25.039,5)	(27.066,5)	8,1
1.5. Compensação da Desoneração - STN	717,8	489,4	476,8	(2,6)	(33,6)	10.788,7	7.667,4	(28,9)
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	57.778,1	54.303,4	55.550,4	2,3	(3,9)	760.580,3	745.822,1	(1,9)
Pagos pelo INSS	56.646,7	52.959,1	54.131,6	2,2	(4,4)	737.753,9	719.870,3	(2,4)
Sentenças Judiciais - TRF	1.131,4	1.344,3	1.418,8	5,5	25,4	22.826,4	25.951,8	13,7
3. Resultado Previdenciário (1 – 2)	5.050,2	(14.049,6)	8.028,7	(157,1)	59,0	(299.131,4)	(262.145,9)	(12,4)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MTP

3. RECEITAS CORRENTES

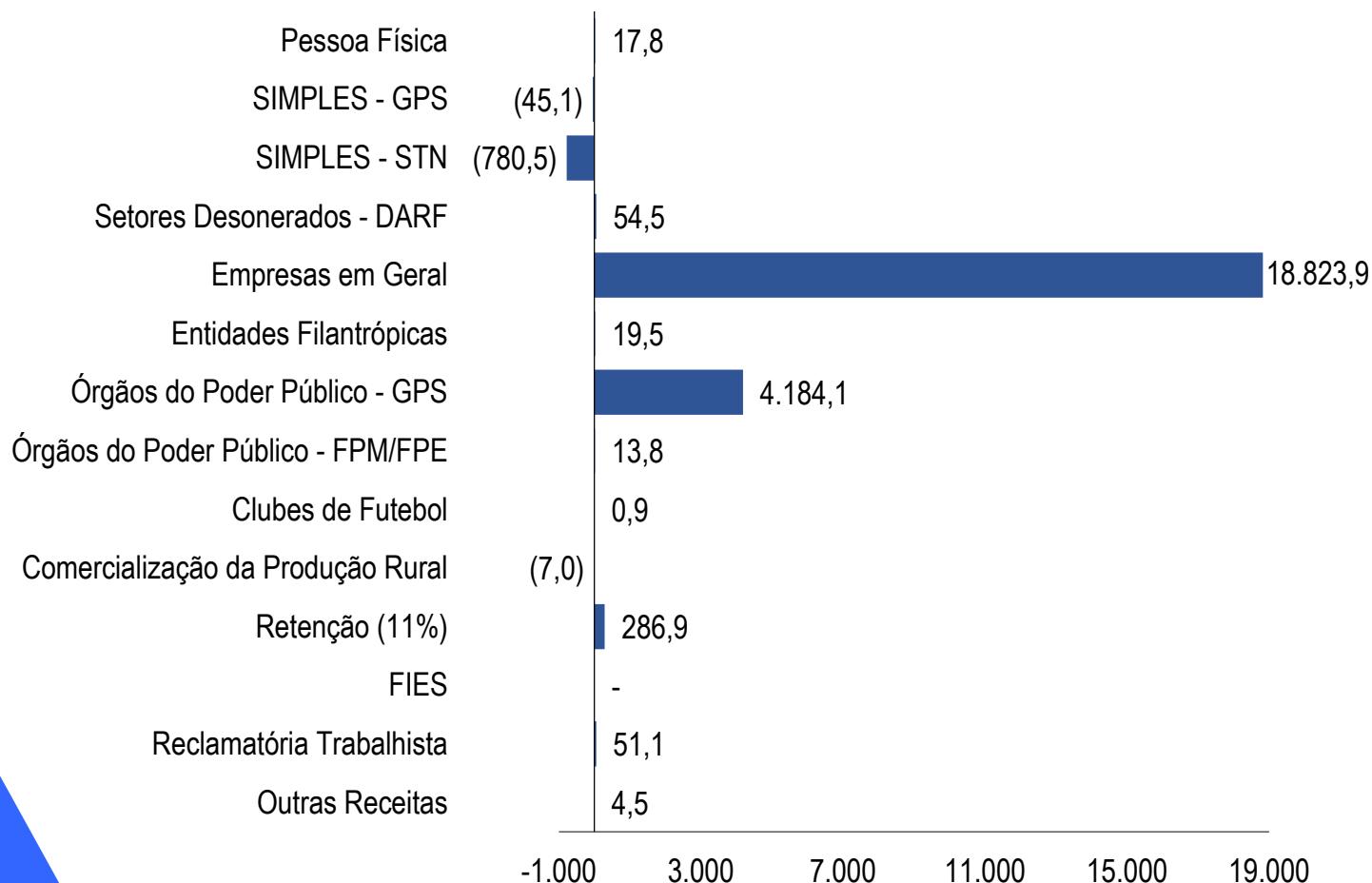
As receitas correntes somaram R\$ 63,7 bilhões em dezembro de 2021, registrando um crescimento de 55,1% (+R\$ 22,6 bilhões), frente ao mês anterior (nov/21) e apresentando aumento de 0,6% (+R\$ 392,6 milhões) em relação ao valor de dezembro de 2020. Em relação a novembro de 2021, a maioria das rubricas apresentou crescimento: a rubrica “Empresas em Geral” teve importante crescimento de 69,8% (+R\$ 18,8 bilhões), a “Órgãos do Poder Público – Recolhimento GPS” cresceu 111,2% (+R\$ 4,2 bilhões) e “Retenção 11%” registrou crescimento de 44,5% (+R\$ 287,0 milhões). Já a rubrica “SIMPLES – Recolhimento em GPS” caiu 18,4% (-R\$ 45,1 milhões), como mostra o Gráfico 2.

No acumulado de 2021 (até dezembro), as receitas correntes somaram R\$ 492,2 bilhões, cerca de 5,9% (+R\$

27,3 bilhões) a mais do que o registrado no mesmo período de 2020. A rubrica “Empresas em Geral” registrou aumento de 6,5% (+R\$ 19,4 bilhões), porém as rubricas “Órgãos do Poder Público – Retenção FPM/FPE” e “SIMPLES – Recolhimento em GPS”, registraram recuo de 25,4% (-R\$ 1,1 bilhão) e de 13,4% (-R\$ 2,8 bilhões), respectivamente, conforme se pode observar no Gráfico 3.

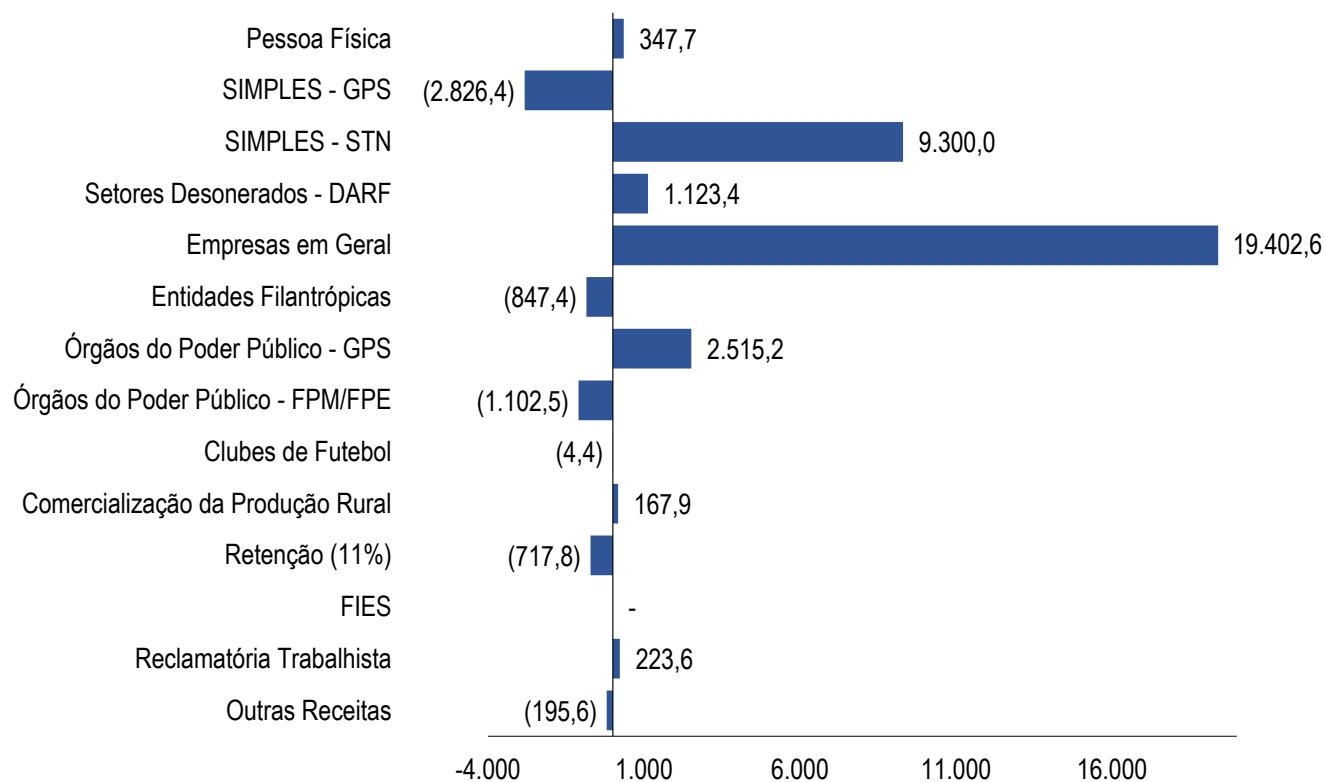
No mês de dezembro a arrecadação foi positivamente impactada pelo recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao décimo-terceiro salário. Além disso também foi influenciada pela dinâmica do mercado de trabalho formal ao qual está diretamente vinculada, na medida em que aumentos e reduções no nível de emprego formal do país refletem um resultado positivo ou negativo na arrecadação previdenciária.

GRÁFICO 2: Variação das Receitas Correntes de dezembro de 2021 em relação ao mês anterior: em R\$ milhões de dez/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 3: Variação das Receitas Correntes (janeiro a dezembro) de 2021 em relação a 2020: em R\$ milhões de dez/21 (INPC)



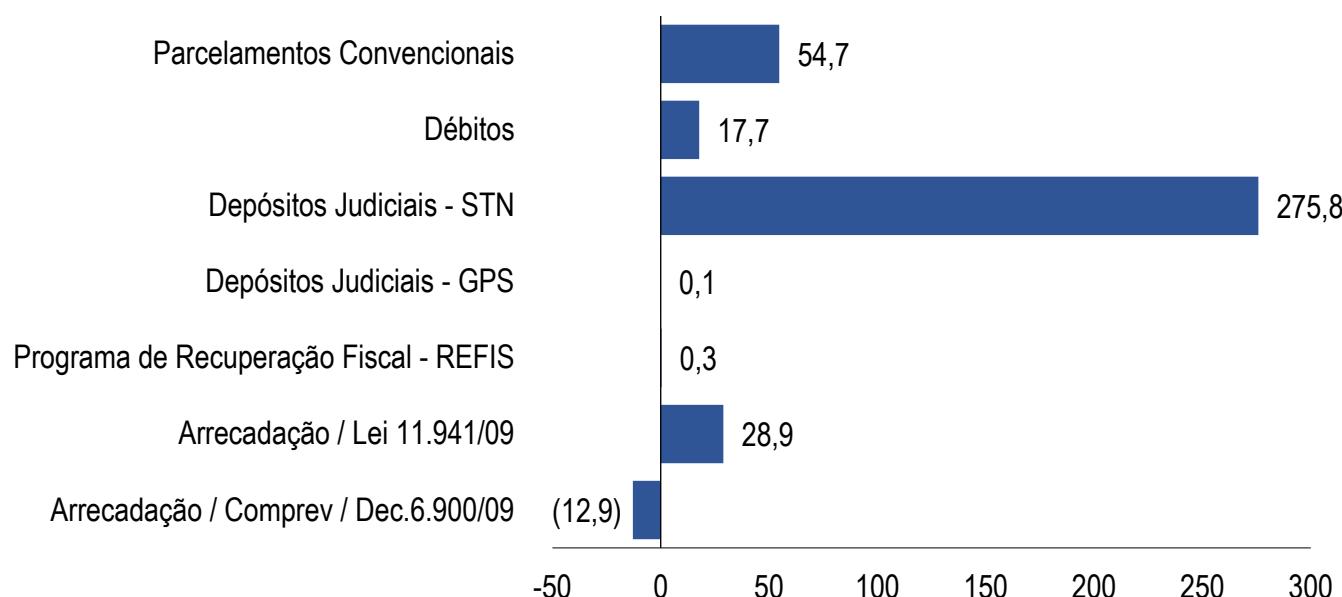
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Em dezembro de 2021, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 1,9 bilhão, registrando crescimento de 39,7% (+R\$ 364,7 milhões) em relação a novembro de 2021, e aumento de 25,2% (+R\$ 258,5 milhões) comparado a dezembro de 2020. Exceto “Arrecadação/COMPREV/ Dec. 6.900/09” todas as demais rubricas apresentaram crescimento. A rubrica “Depósitos Judiciais – Repasse STN” registrou expressivo aumento de 190,4% (+R\$ 275,8 milhões) em relação ao mês anterior. Já a rubrica “Parcelamentos Convencionais” teve elevação de 8,6% (+R\$ 54,7 milhões), conforme mostra o Gráfico 4.

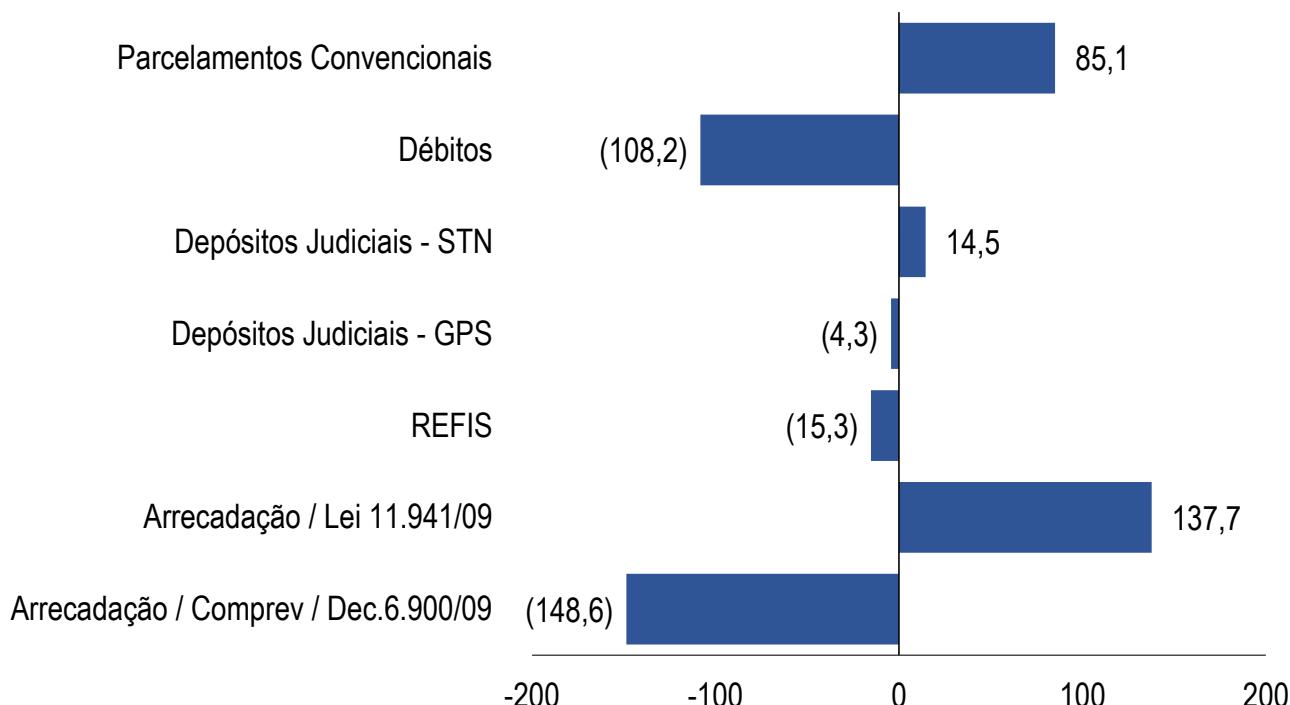
No acumulado de 2021 as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o montante de R\$ 11,0 bilhões, evidenciando uma queda de 0,4% (-R\$ 39,1 milhões) em relação ao ano de 2020. Essa queda ocorreu principalmente pelo resultado negativo na “Arrecadação/COMPREV/ Dec. 6.900/09” e na rubrica “Débitos”, que registraram uma redução de R\$ 148,6 e R\$ 108,2 milhões, respectivamente, no acumulado do ano, conforme pode ser visto no Gráfico 5.

GRÁFICO 4: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (dez/21) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de dez/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 5: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a dezembro) de 2021 em relação a 2020 - Em R\$ milhões de dez/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em dezembro de 2021 foram emitidos 36,4 milhões de benefícios, registrando um aumento de 0,6% (+230,1 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2020. Nessa mesma comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 0,9% (+287,6 mil benefícios), os “Benefícios Acidentários” tiveram uma diminuição de 0,6% (-4,8 mil benefícios) e os “Benefícios Assistenciais” tiveram uma diminuição de 1,1% (-51,6 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

Na comparação de dezembro de 2021 com dezembro de 2020, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 0,5% (+34,7 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 2,2% (+245,7 mil aposentadorias); as pensões por morte subiram 2,0% (+160,6 mil benefícios); porém, o auxílio-doença teve uma redução de 11,4% (-112,5 mil benefícios) e as aposentadorias por invalidez caíram 2,3% (-75,6 mil benefícios).

Da quantidade média de 36,1 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a dezembro de 2021, cerca de 60,1% (21,7 milhões) foram destinados a beneficiários da clientela urbana, cerca de 26,6% (9,6 milhões) a beneficiários da clientela rural e cerca de 13,3% (4,8 milhões) aos assistenciais (Gráfico 6). De 2013 a 2021, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 22,6% no meio urbano, de 8,9% no meio rural e de 17,3% nos assistenciais.

O valor médio dos benefícios emitidos entre janeiro e dezembro de 2021 foi de R\$ 1.677,8, o que representa uma redução, em termos reais, de cerca de 4,15% em relação ao

mesmo período de 2020. Quando comparados o período acumulado de janeiro a dezembro de 2021 e o período correspondente de 2014, observa-se que o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 3,2% (Gráfico 8).

Em dezembro de 2021, foram concedidos 359,0 mil novos benefícios, evidenciando uma diminuição de 3,4% (-12,8 mil benefícios) em relação ao mês anterior e elevação de 12,7% (+40,5 mil benefícios) em relação a dezembro de 2020. Em relação ao mês anterior (nov/21), a concessão de Benefícios Previdenciários diminuiu 2,9% (-9,4 mil benefícios), a de Acidentários teve uma diminuição de 8,8% (-1,3 mil benefícios) e a de Assistenciais registrou redução de 6,4% (-2,1 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

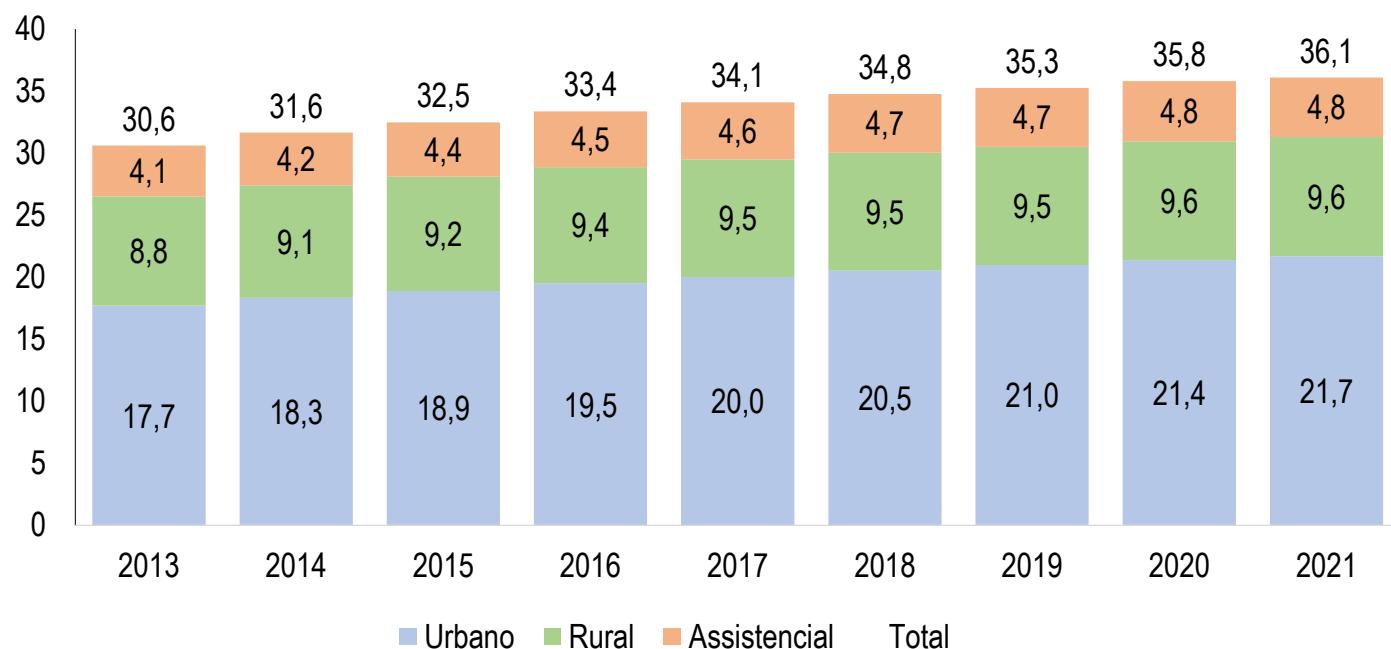
No ano de 2021 (até dezembro), a quantidade de benefícios concedidos foi de 4,73 milhões de benefícios, o que mostra uma redução de 2,4% (-114,5 mil benefícios) em relação ao ano 2020. Nessa comparação, os “Benefícios Previdenciários” diminuíram 2,3% (-98,4 mil benefícios), os Benefícios Acidentários cresceram 61,2% (+67,6 mil benefícios) e os Assistenciais recuaram 17,3% (-83,8 mil benefícios). Vale observar que em dezembro de 2021 foram concedidos os primeiros benefícios de Auxílio-inclusão à pessoa portadora de deficiência. Esse benefício assistencial foi instituído pela Lei 13.146/2015 e regulamentado pela Lei 14.176/2021. Os benefícios concedidos dessa espécie estão incluídos no item “Outros benefícios assistenciais” juntamente com a Antecipação do BPC, cuja concessão residual ainda persiste em números residuais.

TABELA 3: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (dez/20, nov/21 e dez/21)

Item	dez/20 (A)	nov/21 (B)	dez/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
TOTAL	36.126.514	36.308.501	36.356.594	0,1	0,6
PREVIDENCIÁRIOS	30.474.857	30.723.166	30.762.418	0,1	0,9
Aposentadorias	21.408.965	21.546.781	21.613.852	0,3	1,0
Idade	11.402.943	11.599.651	11.648.687	0,4	2,2
Invalidez	3.316.780	3.239.741	3.241.223	0,0	(2,3)
Tempo de Contribuição	6.689.242	6.707.389	6.723.942	0,2	0,5
Pensão por Morte	7.890.937	8.027.827	8.051.497	0,3	2,0
Auxílio-Doença	988.356	927.994	875.884	(5,6)	(11,4)
Salário-Maternidade	52.137	66.951	66.052	(1,3)	26,7
Outros	134.462	153.613	155.133	1,0	15,4
ACIDENTÁRIOS	765.051	764.448	760.269	(0,5)	(0,6)
Aposentadorias	208.512	205.271	205.360	0,0	(1,5)
Pensão por Morte	103.906	100.561	100.501	(0,1)	(3,3)
Auxílio-Doença	75.726	82.000	76.698	(6,5)	1,3
Auxílio-Accidente	346.884	350.108	351.327	0,3	1,3
Auxílio-Suplementar	30.023	26.508	26.383	(0,5)	(12,1)
ASSISTENCIAIS	4.886.606	4.820.887	4.833.907	0,3	(1,1)
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	4.783.615	4.729.047	4.742.638	0,3	(0,9)
Pessoa idosa	2.111.238	2.157.651	2.164.291	0,3	2,5
Pessoa com deficiência	2.559.866	2.571.330	2.578.296	0,3	0,7
Outros benefícios assistenciais	112.511	66	51	(22,7)	(100,0)
Rendas Mensais Vitalícias	85.816	75.708	75.192	(0,7)	(12,4)
Idade	7.961	6.037	5.946	(1,5)	(25,3)
Invalidez	77.855	69.671	69.246	(0,6)	(11,1)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	17.175	16.132	16.077	(0,3)	(6,4)

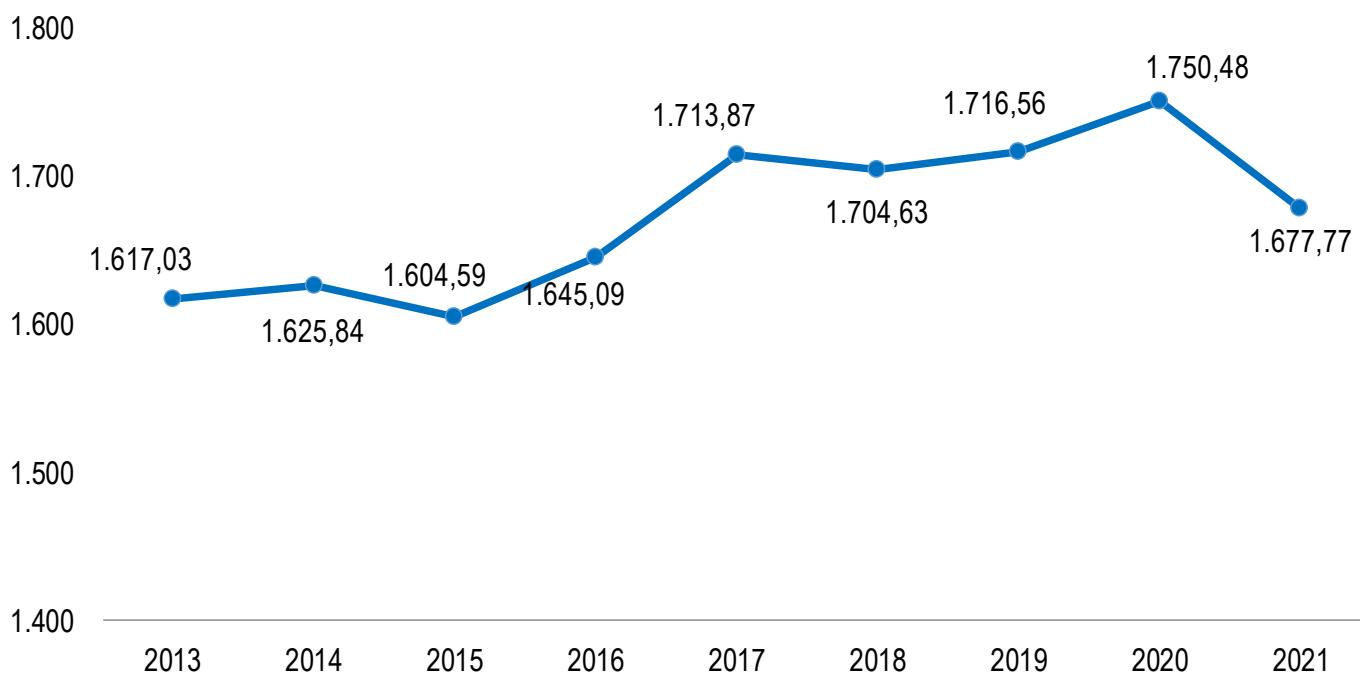
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 6: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2013 a 2021)
 - Em milhões de benefícios - Média de janeiro a dezembro.



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 7: Valor Médio dos Benefícios Emitidos do RGPS (média de janeiro a dezembro de cada ano) – 2014 a 2021: em R\$ de dez/21 (INPC)

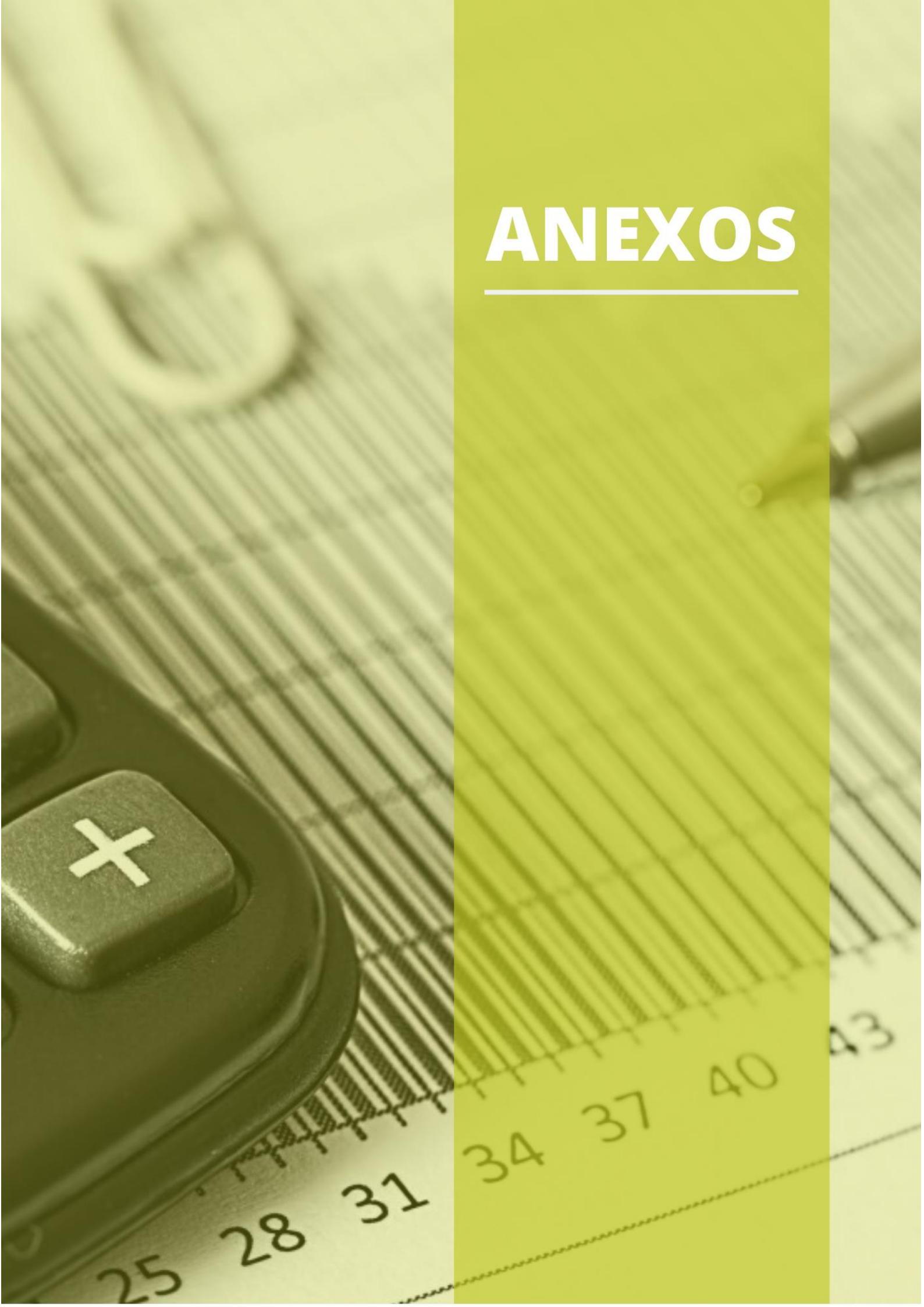


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPREV/MTP

TABELA 4: Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (dez/20, nov/21 e dez/21) e acumulado de janeiro a dezembro (2020 e 2021)

Item	dez/20 (A)	nov/21 (B)	dez/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no Ano jan-dez		Var. %
						2020	2021	
TOTAL	318.485	371.722	358.958	(3,4)	12,7	4.844.210	4.729.741	(2,4)
PREVIDENCIÁRIOS	281.591	324.046	314.671	(2,9)	11,7	4.247.874	4.149.470	(2,3)
Aposentadorias	68.414	99.370	102.928	3,6	50,4	1.061.255	1.122.217	5,7
Idade	44.972	68.284	69.241	1,4	54,0	630.843	750.487	19,0
Invalidez	6.323	8.604	8.780	2,0	38,9	105.161	108.463	3,1
Tempo de Contribuição	17.119	22.482	24.907	10,8	45,5	325.251	263.267	(19,1)
Pensão por Morte	33.930	38.043	36.481	(4,1)	7,5	427.133	565.658	32,4
Auxílio-Doença	144.811	140.924	129.483	(8,1)	(10,6)	2.178.854	1.830.423	(16,0)
Salário-Maternidade	33.021	43.579	43.785	0,5	32,6	558.506	607.886	8,8
Outros	1.415	2.130	1.994	(6,4)	40,9	22.126	23.286	5,2
ACIDENTÁRIOS	13.012	14.866	13.560	(8,8)	4,2	110.505	178.158	61,2
Aposentadorias	269	321	315	(1,9)	17,1	3.881	3.805	(2,0)
Pensão por Morte	22	22	44	100,0	100,0	172	275	59,9
Auxílio-Doença	11.280	12.621	11.070	(12,3)	(1,9)	83.830	152.999	82,5
Auxílio-Accidente	1.436	1.898	2.121	11,7	47,7	22.515	21.001	(6,7)
Auxílio-Suplementar	5	4	10	150,0	100,0	107	78	(27,1)
ASSISTENCIAIS	23.882	32.784	30.692	(6,4)	28,5	485.509	401.749	(17,3)
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	23.880	32.784	30.692	(6,4)	28,5	485.507	401.749	(17,3)
Pessoa idosa	12.390	16.281	15.222	(6,5)	22,9	195.952	219.347	11,9
Pessoa com deficiência	10.301	16.496	15.441	(6,4)	49,9	94.081	179.919	91,2
Outros benefícios assistenciais	1.189	7	29	314,3	(97,6)	195.474	2.483	(98,7)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	-	26	35	34,6	-	322	364	13,0

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPREV/MTP

A close-up photograph of a calculator keyboard. The '+' key is prominently visible in the foreground. Below the calculator, a metric ruler is placed horizontally, showing markings from 25 to 43. The background is blurred.

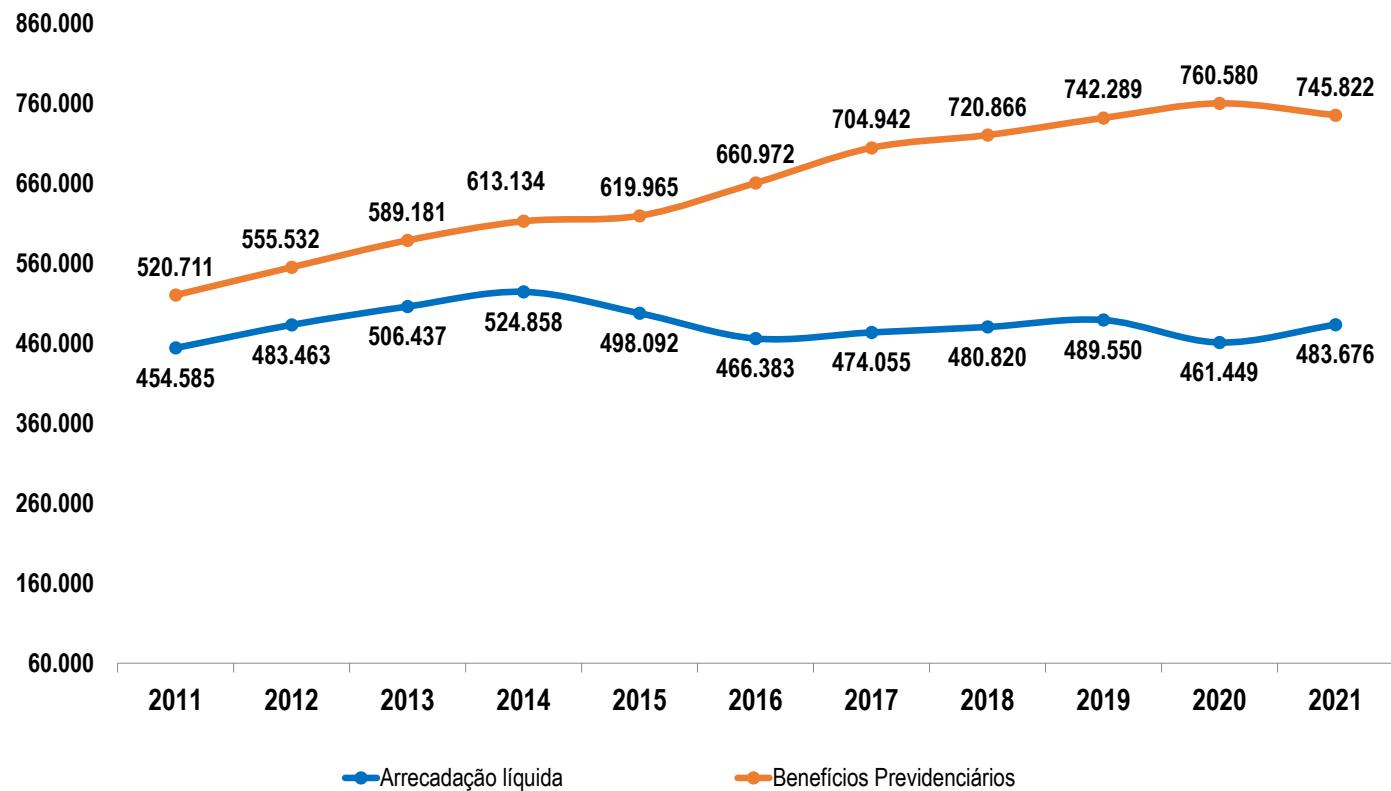
ANEXOS

ANEXO I

I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de dez/21 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(D)	E=(D/C)	F= (C - D)
Valores referentes ao acumulado até o mês de Dezembro, a preços de Dez/2021 INPC						
2011	500.938	46.353	454.585	520.711	114,5	(66.126)
2012	533.633	50.171	483.463	555.532	114,9	(72.069)
2013	559.618	53.181	506.437	589.181	116,3	(82.744)
2014	580.174	55.316	524.858	613.134	116,8	(88.276)
2015	551.037	52.945	498.092	619.965	124,5	(121.873)
2016	515.647	49.264	466.383	660.972	141,7	(194.589)
2017	522.920	48.864	474.055	704.942	148,7	(230.887)
2018	526.732	45.912	480.820	720.866	149,9	(240.047)
2019	520.079	30.530	489.550	742.289	151,6	(252.740)
2020	486.488	25.040	461.449	760.580	164,8	(299.131)
2021	510.743	27.066	483.676	745.822	154,2	(262.146)
dez/19	65.358	2.185	63.173	77.249	122,3	(14.076)
jan/20	42.002	3.695	38.306	56.156	146,6	(17.850)
fev/20	40.022	2.214	37.807	58.955	155,9	(21.148)
mar/20	38.664	2.177	36.487	58.348	159,9	(21.861)
abr/20	28.543	2.125	26.418	65.074	246,3	(38.656)
mai/20	25.798	2.029	23.769	86.833	365,3	(63.064)
jun/20	26.727	1.521	25.206	89.041	353,3	(63.836)
jul/20	36.870	1.372	35.498	58.401	164,5	(22.904)
ago/20	47.298	1.449	45.848	57.554	125,5	(11.706)
set/20	40.044	2.040	38.004	57.614	151,6	(19.610)
out/20	48.904	2.089	46.815	57.689	123,2	(10.874)
nov/20	46.636	2.174	44.462	57.136	128,5	(12.673)
dez/20	64.981	2.153	62.828	57.778	92,0	5.050
jan/21	39.404	3.519	35.885	56.179	156,6	(20.294)
fev/21	40.201	2.108	38.093	58.363	153,2	(20.270)
mar/21	39.421	2.161	37.260	58.919	158,1	(21.659)
abr/21	40.070	2.104	37.966	58.095	153,0	(20.129)
mai/21	38.122	2.205	35.918	65.145	181,4	(29.228)
jun/21	38.350	2.220	36.130	94.565	261,7	(58.435)
jul/21	41.744	2.188	39.556	77.566	196,1	(38.010)
ago/21	41.640	2.164	39.476	55.922	141,7	(16.446)
set/21	42.802	2.214	40.588	55.874	137,7	(15.286)
out/21	41.160	2.188	38.972	55.340	142,0	(16.368)
nov/21	42.422	2.168	40.254	54.303	134,9	(14.050)
dez/21	65.406	1.826	63.579	55.550	87,4	8.029

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de outubro de cada ano, em R\$ milhões de dez/21
-INPC



Fonte: CGF/INSS. Elaboração: SPREV/MTP

ANEXO II

Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
16. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
18. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
19. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
20. Sentenças Judiciais – TRF: Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.
21. Restituição de Arrecadação – Procedimento administrativo pelo qual o sujeito é resarcido pelo INSS, de importâncias pagas indevidamente à Previdência Social, ou de importâncias relativas ao salário-família e ao salário-maternidade, que não tenham sido objeto de compensação ou de reembolso.
22. Transferências a Terceiros – Valor das contribuições sociais recolhidas pelo INSS e depois repassadas às respectivas entidades, tais como: SENAI, SENAR, SESC, SESI, etc. O valor é negativo porque, apesar de ser arrecadado pelo INSS, depois é repassado e não faz parte do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.